

**PINHEIROS INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS LTDA**

**POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE
TERCEIROS**
*(SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO
DE PRESTADORES DE SERVIÇOS)*

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
4. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO.....	5
5. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	6

1. OBJETIVO

Esta política (“Política”) tem por objetivo estabelecer os critérios e orientar quanto aos procedimentos, rotinas e condutas a serem observados nos processos de contratação e gestão de terceiros prestadores de serviços, levando em consideração a segurança operacional e jurídica da PINHEIROS INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“PINHEIROS INVESTIMENTOS”).

A Política define, ainda, as competências, responsabilidades e atribuições dos envolvidos nos processos de contratação e gestão dos prestadores de serviços. Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da PINHEIROS INVESTIMENTOS.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todo e qualquer prestador contratado que coloca mão de obra à disposição da PINHEIROS INVESTIMENTOS. Deverão observar os procedimentos aqui descritos todos os sócios, diretores, empregados (permanentes ou temporários) e estagiários (em conjunto, “Colaboradores”) da PINHEIROS INVESTIMENTOS que contratarem ou se utilizarem de serviços prestados por terceiros, sejam em caráter eventual ou permanente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços contratados nos termos desta Política são classificados em 04 (quatro) categorias específicas, a partir do tipo e natureza do serviço a ser prestado, conforme descrito nos itens a seguir. Em caso de contratação de terceiros que sejam partes relacionadas da PINHEIROS INVESTIMENTOS, que pertençam ao conglomerado ou grupo econômico da PINHEIROS INVESTIMENTOS e/ou que pertençam ao grupo econômico dos investidores dos fundos de investimento sob a gestão da PINHEIROS INVESTIMENTOS, independentemente do tipo de serviço de que trata este item, tal contratação deverá observar condições estritamente comutativas, bem como deverão ser observados adicionalmente os dispositivos que tratam de conflito de interesse previstos no Código de Ética e Conduta.

Os processos de contratação e de supervisão do terceiro contratado devem ser efetuados visando ao melhor interesse dos fundos de investimento sob gestão da PINHEIROS INVESTIMENTOS, em especial nos casos indicados no parágrafo acima. A contratação de terceiros em nome dos fundos de investimento sob a gestão da PINHEIROS INVESTIMENTOS, independentemente do tipo de serviço de que trata este item, deve ser formalizada em contrato escrito, o qual deve prever, no mínimo:

- a) As obrigações e deveres das partes envolvidas;
- b) A relação e as características dos serviços que serão contratados e exercidos por cada uma das partes;

c) A obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com a regulação em vigor específica, no que aplicável, a cada tipo de fundo de investimento sob gestão da PINHEIROS INVESTIMENTOS; e

d) Que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do administrador fiduciário do fundo de investimento todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

Serviços Eventuais

Trata-se da contratação de terceiros especializados para exercer atividades de curta duração – assim considerados os períodos inferiores a 05 (cinco) dias. Exemplo: manutenção de ar-condicionado, cópias, pintura, etc.

Serviços Permanentes

Trata-se da contratação de prestadores de serviço para exercer atividade de forma permanente. Exemplo: serviços de conservação patrimonial e limpeza, fornecedores de sistemas, assistência médica, fornecimento de material de escritório, etc. Toda contratação de serviço permanente deverá obrigatoriamente ser formalizada através de contrato de prestação de serviço por meio do qual o tomador submete à apreciação da equipe de administração a referida contratação.

Serviços de Locação de Mão-de-Obra

A contratação desses serviços deverá ser feita na forma de contrato de trabalho, através de empresa formalmente constituída ou profissional autônomo. Nestes tipos de contratos coloca-se mão-de-obra à disposição do tomador, objetivando atender demandas transitórias de trabalho, como férias de funcionários, licença maternidade, licença médica, etc. As contratações dos profissionais nesta modalidade são reguladas pela Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, e devem ser conduzidos de acordo com procedimentos definidos pela equipe da diretoria administrativa ou equivalente.

Prestadores de Serviços Específicos

Trata da prestação de serviços por empresas especializadas ou profissionais autônomos que se destinam a desenvolver determinado serviço que foge do escopo das atividades desenvolvidas pela PINHEIROS INVESTIMENTOS, tais como assessoria e consultoria de investimentos. Os contratos de prestação destes serviços pressupõem a contratação de terceiros qualificados, competentes, eficientes e eficazes, entregando os resultados propostos. Dependendo da natureza dos serviços contratados será obrigatória uma cláusula de confidencialidade de informações, preservando informações de clientes e fornecedores, e a prestação deles poderá se desenvolver nas instalações físicas da PINHEIROS INVESTIMENTOS ou em outro local determinado por esta.

Neste tipo de contrato não deve existir a pessoalidade e a subordinação direta entre a PINHEIROS INVESTIMENTOS e os prestadores dos serviços, os quais deverão atuar

com autonomia e independência nas suas atividades. Os serviços deverão ter um responsável designado pelo prestador contratado, especializado e capaz, com postura gerencial, evitando a interferência de prepostos da PINHEIROS INVESTIMENTOS no seu processo de produção. Na hipótese de prestação de serviços nos termos deste item, será alocado um responsável técnico específico para aquele prestador de serviços. Nos contratos de prestação de serviços deverão constar especificamente quais são os serviços a serem desempenhados, sem tratar, contudo, da forma como eles devem ser prestados. Adicionalmente, eventuais reajustes de preços no contrato não poderão se basear em índices salariais ou outros índices utilizados pela PINHEIROS INVESTIMENTOS para administrar o seu próprio negócio.

4. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação, que representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais ou, ainda, que apresentem um maior risco do ponto de vista de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A PINHEIROS INVESTIMENTOS possui metodologia própria para supervisão dos terceiros contratados (“Metodologia de Supervisão Baseada em Risco”), a qual contém:

- a) Classificação dos terceiros contratados por grau de risco, indicando os critérios utilizados para esta classificação, segmentando-os em baixo, médio e alto risco;
- b) Descrição detalhada da realização de supervisões para cada segmento, de baixo, médio e alto risco, e sua periodicidade, que não pode ser superior a 36 (trinta e seis meses) em nenhuma hipótese; e
- c) Previsão de reavaliação tempestiva dos terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo, ou alteração significativa que a critério da PINHEIROS INVESTIMENTOS justifique a referida reavaliação.

Os terceiros não associados ou não aderentes aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas publicados pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA, caso contratados por parte da PINHEIROS INVESTIMENTOS em nome dos fundos de investimentos sob sua gestão, devem ser automaticamente classificados como alto risco e submetidos a critérios adicionais para supervisão.

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da PINHEIROS INVESTIMENTOS. Serão observadas ainda na contratação de terceiros as disposições constantes na Política de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da PINHEIROS INVESTIMENTOS, em especial as disposições referentes ao Processo de Conheça seu Parceiro.

5. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

A presente política será revista ordinariamente em bases anuais e sempre que necessário com base nas condições, ambiente e pressupostos a elas aplicáveis e é aplicável e deve ser respeitada por todos os colaboradores e veículos da PINHEIROS INVESTIMENTOS que invistam em ativos imobiliários.

A presente política poderá ser alterada unilateralmente pela PINHEIROS INVESTIMENTOS, a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa específica, sempre visando a utilização das melhores práticas pela PINHEIROS INVESTIMENTOS e seus colaboradores.

<i>Data de Publicação</i>	08.2023
<i>Data da Última Revisão</i>	08.2023
<i>Versão</i>	1